

**Secretaria de
Educação e Esportes**



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
MAIS DO QUE VOCÊ IMAGINA

Unidade Gestora: Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Estação de Trabalho Móvel (Notebook) para Professores, Analistas Educacionais e Assistentes Administrativos Educacionais.

Requisitante: Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e Secretaria Executiva de Educação Profissional e Integral (SEIP).

Área de TIC envolvida: Gerência de Informações e Sistemas Aplicativos (GISA).

Processo SEI Nº 1400003531.000032/2021-15

Recife, 31 de Março de 2021.



Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DA JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO.....	4
3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO	8
4. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO DO OBJETO	13
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	15
6. DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
7. DA LICITAÇÃO	24
8. DO CONTRATO.....	25
9. DO FORO.....	27
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
11. FORMALIZAÇÃO DO TR.....	19
ANEXO A – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA.....	21
ANEXO B- LEGISLAÇÕES ANTERIORES DO PROFESSOR CONECTADO.....	22
ANEXO C – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO	23
ANEXO D - PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO MOBILEMARK	24
ANEXO E – PROPOSTA	25
ANEXO G- QUANTIDADE DE PROFESSORES POR REGIÃO	30
ANEXO H - REGIÕES DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE GARANTIA	31
ANEXO I - ORDEM DE FORNECIMENTO.....	42



Histórico do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
29/03/2021	1.0	Elaboração do documento	Ana Amélia Silva
01/04/2021	1.1	Ajustes na especificação	Rodrigo Simões
05/04/2021	1.2	Atualização do documento para informar modelo de contratação	Ana Amélia Silva
14/04/2021	1.3	Atualização das obrigações decorrentes da contratação	Ana Amélia Silva
23/04/2021	1.4	Inserção das qualificações técnica e financeira	Ana Amélia Silva
28/04/2021	1.5	Adequação do termo para atender as orientações da PGE	Ana Amélia Silva



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Estação de Trabalho Móvel (Notebook) para Professores, Analistas Educacionais e Assistentes Administrativos Educacionais, com vínculo efetivo junto a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco (SEE-PE), para apoiar o exercício de suas atividades educacionais, em especial, para o ensino híbrido dos alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme especificações contidas neste Termo de Referência (TR).

Tabela 1: Objeto da Contratação.

Item	Código e- Fisco	Descrição	Valor unitário máximo	Unid.	QTD	Valor Total
01	XXXX	NOTEBOOK - MICROCOMPUTADOR PORTATIL COM SSD, PROCESSADOR COM PERFORMANCE MINIMA DE 5000 PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 10.0, MEMORIA RAM DDR4 DE 2666MHZ, DE 8 GB, COM 1 DISCO SSD, DE 256 GB, SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, TECLADO PADRAO ABNT2, AUDIO INTEGRADO COMPATIVEL COM O PADRAO HDA - HIGH DEFINITION AUDIO, TELA DE LED WIDESCREEN, TAMANHO COM MÍNIMO DE 12", RESOLUCAO MINIMA DE 1366 X 768 PIXELS, TOUCHPAD, PLACA DE REDE SEM FIO 802.11B/G/N/AC, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU SUPERIOR, EM PORTUGUES DO BRASIL, BATERIA DE LITIO-ION OU POLIMERO, GARANTIA MINIMA DE 36 MESES, TIPO BALCÃO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS E MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS.		UND	21.556	

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DA JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com a configuração do cenário de calamidade causado pela pandemia vivenciada atualmente, surge igualmente uma demanda urgente na aquisição de equipamentos imprescindíveis à inclusão digital e ao desenvolvimento das funções educacionais, provendo os professores da Rede Pública



Estadual de Ensino de Pernambuco de instrumentos de trabalho compatíveis com as novas tecnologias existentes.

A aquisição dessa ferramenta impactará positivamente na formação continuada dos docentes, dando apoio às formas híbridas de ensino que articulem, de modo pedagogicamente adequado, interações presenciais em sala de aula e atividades à distância, com garantia da qualidade do ensino.

Nessa perspectiva, equipar igualmente analistas educacionais e assistentes administrativos, promoverá ambiente colaborativo de promoção do uso de tecnologias no ambiente de sala de aula, uma vez que esses também são atores das políticas educacionais desenvolvidas, apoiando tecnicamente à docência e à gestão escolar, através do acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como nos processos de implementação das políticas públicas para a educação básica no Estado.

Cumpre ressaltar, que mesmo quando superada a crise sanitária que assola o mundo hoje, a inserção da tecnologia no processo de ensino-aprendizagem já redimensionou o papel dos educadores, estabelecendo novas formas de ensinar e aprender, as quais se encontram, necessariamente, atreladas ao uso de ambientes virtuais de aprendizagem. Logo, dos muitos recursos tecnológicos disponíveis para utilização em sala de aula, o computador representa hoje ferramenta básica para o exercício docente, na perspectiva de uma educação que potencializa o conhecimento produzido na escola e que estimula, entre outras competências, o autodidatismo e o protagonismo juvenil.

Sendo assim, entende-se que o investimento em equipamentos tecnológicos para docentes e analistas e assistentes em gestão educacional, relaciona-se diretamente com a melhoria da qualidade da educação apontada como diretriz do Plano Estadual de Educação – PEE, Lei 15.533/2015 art. 2º inciso IV, preconizada na Meta 7 da Lei 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação e atualizada na BNCC que busca contemplar “a cultura digital, diferentes linguagens e diferentes letramentos, desde aquelas basicamente lineares, com baixo nível de hipertextualidade, até aqueles que envolvem a hipermídia”. A medida que esses profissionais terão acesso a instrumentos que qualificarão e facilitarão suas práticas, o que impulsionará os resultados educacionais para um cenário de evolução na qualidade.

Diante do exposto, comprehende-se que o fornecimento proposto no presente termo de referência - cuja solicitação detalhada pode ser verificada no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), ANEXO A – subsidiará a professores, analistas e assistentes administrativos educacionais com ferramenta de apoio tão necessária ao desenvolvimento de suas atividades, e a sua formação continuada.

Cumpre destacar que iniciativa como a apresentada neste termo de referência já foi realizada pela SEE-PE nos anos de 2008 e 2011, conforme pode ser verificada na legislação contida no ANEXO B.



2.2. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.2.1. Do Alinhamento Estratégico

A referida aquisição apresenta alinhamento com os Instrumentos Normativos destacados a seguir:

- Plano Estadual de Educação (PEE): Lei 15.533/2015, de 23/06/2015, Art. 2º, Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
- Mapa da Estratégia da SEE-PE¹: com os objetivos de (1) Modernização Pedagógica – Desenvolver a prática pedagógica e a utilização de estímulos tecnológicos e suas aplicações; e (2) Formação dos Profissionais de Educação – Apoiar a formação continuada e ampliar as ações de qualificação; e
- Plano Diretor de TI (PDTI)²: com as Necessidades de Negócio (1) NN 41 - Modernizar e padronizar o parque computacional das escolas da Rede Estadual de Ensino; e (2) NN 42 - Compatibilizar os ativos de TI com as Tecnologias Educacionais presentes nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

2.2.2. Do Alinhamento com o PDTIC

No que se refere ao alinhamento estratégico, tem-se o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) que é embasado em diversos instrumentos norteadores elaborados pelo Estado de Pernambuco. Nesse sentido, a presente demanda de contratação tem como objetivo alcançar o índice do Plano de Metas do PDTI, cuja necessidade de negócios (NN) é representado na Tabela 2, a seguir:

Tabela 2: NN apoiadas pela demanda.

Identificador da NN	Descrição da NN	Origem da NN
NN-41	Modernizar e padronizar o parque computacional das escolas da Rede Estadual de Ensino	Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE); Secretaria Executiva de Educação Profissional e Integral (SEIP).
NN-42	Compatibilizar os ativos de TI com as Tecnologias Educacionais presentes nas escolas da Rede Estadual de Ensino.	Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE); Secretaria Executiva de Educação Profissional e Integral (SEIP).

¹ Disponível em: <http://www.educacao.pe.gov.br/portal/?pag=1&men=178>

² Documento em processo de atualização para a competência 2021 a 2023.



2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

Para atendimento da demanda apresentada, foram considerados os seguintes grupos funcionais da SEE-PE como participantes do programa:

- a. Professor, Analista Educacional e Assistente Administrativo Educacional, com vínculo de efetivo exercício do cargo junto a SEE-PE, que atendam aos seguintes critérios:
 - Estarem lotados em escolas e unidades administrativas da SEE-PE;
 - Não estarem em licença/afastamento por interesse próprio (licença sem vencimento); e
 - Não estarem cedidos (à disposição) para outras instituições.
- b. Professor (Nível Técnico e Superior), Analista, Assistente e Auxiliar de Gestão Educacional, com vínculo de efetivo exercício do cargo junto ao Conservatório Pernambucano de Música, e que se enquadrem nos critérios a seguir:
 - Não estarem em licença/afastamento por interesse próprio (licença sem vencimento); e
 - Não estarem cedidos (à disposição) para outras instituições.

Considerando os critérios descritos acima e os dados constantes no banco de dados da folha de pagamento do Estado, tem-se a seguinte expectativa de quantidade:

Tabela 3. Quantitativo de servidores elegíveis ao programa, por grupo funcional

Quadro Funcional da SEE-PE		
Cat	Cargo	QTD Estimada de Participantes³
EST	ANALISTA EM GESTAO EDUCACIONAL	1.257
EST	ASSIST ADMINIST EDUCACIONAL	1.717
EST	PROF INSTR LING BRAS SINAIS	83
EST	PROF INTERP LING BRAS SIN-NS	164
EST	PROFESSOR	17.881
EST	PROFESSOR BRAILLISTA	43
CLT	PROFESSOR POR TEMPO INDETERMIN	3
EST	PROFESSOR QUADRO EXTINCAO I	35
EST	PROFESSOR QUADRO EXTINCAO II	61
TOTAL SEE-PE		21.244
Quadro Funcional da Conservatório Pernambucano de Música		
Cat	Cargo	QTD Estimada de Participantes
EST	ANAL EM GESTAO AUT/FUND ANGAF	2
EST	ASS EM GESTAO AUT/FUND-ASGAF	8
EST	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	21
EST	PROFESSOR NIVEL TECNICO	26

³ Quantidade extraídas da base de dados da SAD-RH em 24/02/2021.

TOTAL COM	57
TOTAL ESTIMADO DE PARTICIPANTES	21.301

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O equipamento a ser ofertado deverá atender as seguintes características mínimas:

3.1.1. ESTAÇÃO DE TRABALHO MÓVEL (E-FISCO XXXXX)

3.1.1.1. **PROCESSADOR:**

- 3.1.1.1.1. O processador ofertado deverá possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento.
- 3.1.1.1.2. O modelo do processador deverá ser de última geração lançados no Brasil, não podendo estar fora de linha de fabricação.
- 3.1.1.1.3. Processador com performance mínima de 5.000 (cinco mil) pontos no PerformanceTest 10.0 da Passmark® Software⁴.
- 3.1.1.1.4. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmarks disponíveis em: <https://www.passmark.com/products/performancetest/index.php>, conforme procedimentos listados no ANEXO D.
- 3.1.1.1.5. Processador gráfico integrado.

3.1.1.2. **BIOS:**

- 3.1.1.2.1. Deverá ser do tipo UEFI (Unified Extensible Firmware Interface).
- 3.1.1.2.2. Deverá estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional.
- 3.1.1.2.3. Deverá permitir configurar senhas para:
 - 3.1.1.2.3.1. Acesso ou mudança dos parâmetros do BIOS;
 - 3.1.1.2.3.2. Habilitar/desabilitar o disco rígido;
 - 3.1.1.2.3.3. Dar BOOT no microcomputador.
- 3.1.1.2.4. Deverá ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês.
- 3.1.1.2.5. Deverá estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional.
- 3.1.1.2.6. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido.
- 3.1.1.2.7. Deverá possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável.

3.1.1.3. **MEMÓRIA**

- 3.1.1.3.1. Memória RAM, tipo DDR4 2666 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) GB instalados.
- 3.1.1.3.2. A placa-mãe e o processador devem ser compatíveis com a memória RAM especificada e permitir expansão para no mínimo 16 (dezesseis) GB.

3.1.1.4. **ARMAZENAMENTO:**

⁴ Fonte: <https://www.passmark.com/index.html>



- 3.1.1.4.1. Uma unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 256GB, com interface SATA de 6 Gb/s ou M.2, do tipo de estado sólido (SSD).
- 3.1.1.5. **GABINETE**
- 3.1.1.5.1. Botão de liga/desliga
- 3.1.1.5.2. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança.
- 3.1.1.5.3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da recarga da bateria e de computador ligado (Power-on).
- 3.1.1.5.4. Áudio integrado, sistema de autofalantes estéreo integrado compatível com o padrão HDA (High Definition Audio).
- 3.1.1.5.5. Bateria: de lítio-íon ou Polímero, do mesmo fabricante do equipamento ou homologada por este. A bateria deverá atingir tempo de no mínimo 120 (cento e vinte) minutos de autonomia, medido pelo software BAPCO MobileMark 2018, conforme procedimento descrito no ANEXO D. A garantia da bateria será de 12 (doze) meses.
- 3.1.1.5.6. Alimentação: fonte AC externa 100-240 V, 50/60 Hz, seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação.
- 3.1.1.5.7. Teclado e touch-pad: Teclado ABNT-2 e touch-pad. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 3.1.1.5.8. Características físicas: peso máximo 1,7 kg com bateria, com limite de aceitação de até 100 g a mais.
- 3.1.1.5.9. Monitor: LED widescreen, tamanho mínimo de 12 polegadas, resolução mínima de 1366x768 pixels.
- 3.1.1.5.10. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 3.1.1.5.11. Interfaces de entrada/saída:
- 3.1.1.5.11.1. 01 (um) conector para saída de vídeo, podendo este ser dos seguintes tipos:
- 3.1.1.5.11.2. miniHDMI ou HDMI 19 pinos, incluindo 1 (um) adaptador miniHDMI para HDMI e 01 (um) adaptador de HDMI para VGA; ou VGA.
- 3.1.1.5.11.3. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/alto-falante estéreo;
- 3.1.1.5.11.4. 03 (três) portas USB, sendo 01 (uma) delas compatível com USB 3.1. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
- 3.1.1.5.11.5. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan;
- 3.1.1.5.11.6. Rede integrada wireless IEEE 802.11 b/g/n/ac;
- 3.1.1.5.11.7. Wireless Bluetooth 4.0 ou superior;
- 3.1.1.5.11.8. Webcam integrada ao gabinete, com resolução de 720p ou superior;
- 3.1.1.5.11.9. Microfone integrado ao gabinete.

3.1.1.6. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS.

- 3.1.1.6.1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Pro ou versão superior em português;
- 3.1.1.6.2. Deverá ser fornecido, no mínimo, um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.
- 3.1.1.6.3. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.
- 3.1.1.6.4. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do sistema operacional e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.
- 3.1.1.6.5. O fabricante do notebook deverá disponibilizar em seu site para “download” todos os drivers e atualizações do software fornecido com o equipamento, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão do fornecedor do sistema operacional.
- 3.1.1.6.6. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento.

3.1.1.7. MOUSE

- 3.1.1.7.1. Deve possuir conectividade sem fio com o notebook em modo dual, através de bluetooth 4.0 ou dongle USB de 2.4GHz.
- 3.1.1.7.2. Deve ser alimentado por pilha ou bateria recarregável no padrão AA.
- 3.1.1.7.3. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do gabinete do notebook.
- 3.1.1.7.4. Deve ser Plug and Play.
- 3.1.1.7.5. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.
- 3.1.1.7.6. Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi.
- 3.1.1.7.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.
- 3.1.1.7.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito minimouse.
- 3.1.1.7.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela, com acionamento de botão para scroll automático.

3.1.1.8. OUTROS

- 3.1.1.8.1. Todos os equipamentos a serem entregues pela empresa credenciada deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do credenciado. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- 3.1.1.8.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original lacrada. Deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e na linha de produção atual do fabricante.

3.1.2. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SUBMISSÃO DE SOLUÇÃO

3.1.2.1. DO CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR



- 3.1.2.1.1. O credenciamento será condição essencial para participação no Programa Professor Conectado.
- 3.1.2.1.2. O FORNECEDOR CREDENCIADO será o responsável exclusivo pelo fornecimento, não sendo permitida a subcontratação ou o consórcio de empresas para o fornecimento, somente para as etapas de entrega e assistência técnica.
- 3.1.2.1.3. Esse deverá realizar junto a SEE-PE, por meio da plataforma eletrônica Professor Conectado, na qual deverão ser registradas as seguintes informações:
 - 3.1.2.1.4. Formulário eletrônico de cadastro do fornecedor;
 - 3.1.2.1.4.1. Comprovante de cadastro no CADFOR⁵;
 - 3.1.2.1.4.2. Declaração de concordância em atender todas as condições de fornecimento previstas para o programa, que estão retratadas no presente termo de referência, inclusive sobre aplicação de sanções em caso de descumprimento. Essa declaração deverá ser revalidada pelo FORNECEDOR CREDENCIADO a cada 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de aprovação da primeira solução ofertada pelo FORNECEDOR CREDENCIADO. Caso a revalidação não seja realizada, o FORNECEDOR CREDENCIADO terá suas ofertas automaticamente suspensas na plataforma do Professor Conectado, até que a revalidação seja realizada.
 - 3.1.2.1.4.3. Termo de compromisso em prover garantia e suporte técnico gratuitos para a solução ofertada, por 36 (trinta e seis) meses, no mínimo, contados a partir da data confirmação de recebimento do equipamento pelo PROFISSIONAL⁶; com indicação de Central de Atendimento, com chamada gratuita e atendimento em português, além da relação de assistências técnicas autorizadas, no mínimo, contendo 1 (uma) em Recife, 1 (uma) na R2 e 1 (uma) na R3, conforme mesorregiões do ANEXO H.
 - 3.1.2.1.4.4. Termo de compromisso em apresentar, quando do primeiro pedido de fornecimento, declaração do fabricante comprovando que a empresa Credenciada é representante e está apta a prestar serviços de garantia à solução ofertada. A declaração deverá ser direcionada ao PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL DA SEE-PE específica deste processo
 - 3.1.2.1.4.5. Termo de compromisso de confidencialidade e de manutenção de sigilo (ANEXO F) acerca das informações as quais o fornecedor terá acesso, durante a execução do fornecimento, em conformidade a Lei Federal nº 13.709/2018, que trata da Proteção de Dados Pessoais.

3.1.2.2. DA SUBMISSÃO DE SOLUÇÃO A SER OFERTADA

⁵ Para obtenção do comprovante do CADFOR, a empresa interessada deverá realizar, junto a Secretaria de Administração, a sua inclusão no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco, segundo orientações descritas em: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>

⁶ Profissional representa o público alvo do programa previsto na legislação.



- 3.1.2.3. Para o formulário de apresentação da solução a ser ofertada:
- 3.1.2.3.1.1. Não haverá limite de submissões de soluções a serem ofertadas por FORNECEDOR CREDENCIADO.
- 3.1.2.3.1.2. No formulário de submissão serão detalhadas as características técnicas do equipamento, tais como, marca, modelo, pontuação processador, memória, armazenamento, tamanho da tela, peso, entre outros.
- 3.1.2.3.1.3. Quando do registro do formulário de submissão, deverão ser anexadas as comprovações das certificações exigidas para o equipamento, o datasheet ou catálogo ou folder ou página na internet com a especificação detalhada do equipamento, imagem a ser apresentada no portal, e teste de pontuação do processador, conforme previsão no ANEXO D deste termo de referência.
- 3.1.2.3.1.4. Será facultado ao FORNECEDOR CREDENCIADO ofertar o equipamento e um bônus na plataforma. A proposta do bônus é tornar a solução oferecida mais atrativa para aqueles que irão escolher. Caso o bônus venha a ser oferecido pelo fornecedor, o seu valor não poderá acrescentar o valor da solução, cujo valor de referência está fixado no presente Edital de Credenciamento.
- 3.1.2.3.1.5. O bônus deverá ser algo relacionado ao uso do equipamento, tal como, mochila ou pasta para transporte, headset, impressora, protetor de câmera, teclado adicional sem fio, garantia estendida, entre outros.
- 3.1.2.3.1.6. O FORNECEDOR CREDENCIADO deverá informar no formulário de submissão da solução se a esta terá ou não bônus. Caso tenha bônus, deverá ser informado o bônus a ser entregue, que somente poderá ser alterado durante a execução da proposta por produto similar, e deverá ser entregue para todas as soluções contratadas.
- 3.1.2.3.1.7. Como a condição de comercialização poderá ser diferente para cada fornecedor, esse deverá informar, quando do registro do formulário de submissão, a quantidade de itens da solução que será entregue em até 30 (trinta) dias, 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do registro do pedido de fornecimento.
- 3.1.2.3.1.8. Será facultado ao fornecedor não realizar entrega em até 30 (trinta) dias, podendo informar 0 (zero) unidade. Entretanto, deverá ser informada a quantidade de entregas para 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.
- 3.1.2.3.1.9. Quando o primeiro número do limite de entrega for atingido pelo FORNECEDOR CREDENCIADO, a plataforma automaticamente indicará que o prazo de entrega daquela solução será o segundo limite, e assim sucessivamente.
- 3.1.2.3.1.10. Se a quantidade do terceiro limite (90 dias) for ultrapassada, a plataforma apontará automaticamente que aquela solução está indisponível.

- 3.1.2.3.2. Após o registro da solução na plataforma do Professor Conectado, a SEE-PE terá 5 (cinco) dias úteis para homologar a solução oferecida. Caso seja necessário avaliar o equipamento, para dirimir quaisquer divergências, será solicitado ao FORNECEDOR CREDENCIADO o envio do equipamento para o prédio Sede da SEE-PE⁷, através da plataforma.
- 3.1.2.3.3. Após o período de avaliação, o FORNECEDOR CREDENCIADO será comunicado do parecer aprovando ou reprovando a solução. E, em caso de reprovação, o FORNECEDOR CREDENCIADO poderá na plataforma solicitar nova avaliação.
- 3.1.2.3.4. A solução sendo aprovada, ela será apresentada no painel de soluções possíveis para a escolha do PROFISSIONAL.
- 3.1.2.3.5. O atendimento aos FORNECEDORES CREDENCIADOS deverá ser realizado, primordialmente, pela plataforma do Professor Conectado, e pelos canais de comunicação disponibilizados nela. O atendimento presencial será realizado somente mediante a agendamento prévio.
- 3.1.2.3.6. Os casos de entrega de produto diferente do que foi cadastrado na plataforma, mesmo que atenda a especificação mínima do equipamento previsto neste termo de referência, implicará em sanções ao FORNECEDOR CREDENCIADO.
- 3.1.2.3.7. Caso o fornecedor deseje substituir uma solução credenciada, deverá solicitar a retirada da solução atual do painel de soluções possíveis, e submeter a nova solução para avaliação.

4. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO DO OBJETO

4.1.1. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO:

- Garantir que o equipamento possibilite o correto uso de softwares educacionais e objetos educacionais de aprendizados disponibilizados pela SEE-PE e MEC; e
- Minimizar esforços/custos de logística de entrega pela SEE-PE.

4.1.2. DOS REQUISITOS DE TECNOLOGIA:

- Garantir que o equipamento possua sistema operacional que possibilite a utilização de softwares já adquiridos e/ou legados já em uso pela SEE-PE.

4.1.3. DOS REQUISITOS DE TEMPO:

- Assegurar que o equipamento tenha, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de garantia de peças e serviços pelo fabricante/distribuidor, com rede credenciada no Estado de Pernambuco; e

⁷ Endereço do prédio Sede da SEE-PE: Avenida Alfredo Lisboa, nº 1513, Várzea, Recife-PE. CEP: 50.810-000.



- Assegurar que o prazo de entrega do equipamento seja em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

4.1.4. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA:

- Assegurar que a empresa contratada mantenha sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre dados pessoais do beneficiário, em consonância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), e que não utilize os dados pessoais que teve acesso, para fins diferentes daqueles previstos na contratação., para os quais emitirá a justificativa e apresentará para anuência expressa da SEE-PE

4.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

Para que se tenha uma solução apta a resolver ou atender os itens dispostos nas necessidades de negócio, faz-se necessário que essa solução cumpra os Requisitos Técnicos, dispostos a seguir:

Tabela 4. Necessidades Tecnológicas

Identificador da NT	Descrição da NT	Origem da NT
NT-01	Equipamento deve ser novo, de primeiro uso	Área de TIC
NT-02	Equipamento deve permitir acesso à internet, com e sem fio	Área de TIC
NT-03	Equipamento deve permitir a conexão com outros dispositivos	Área de TIC
NT-04	Equipamento deve permitir a entrada de dados, informações e comandos	Área de TIC
NT-05	Equipamento deve ser bivolt, com bateria recarregável integrada (removível)	Área de Engenharia
NT-06	Equipamento deve possuir um display que permita ampla visualização dos softwares aplicativos utilizados	Área Pedagógica
NT-07	Equipamento deve permitir a mobilidade, ser leve e de fácil manuseio	Área Pedagógica
NT-08	Equipamento deve permitir a sua utilização para realizar videoconferências	Área Pedagógica
NT-09	Equipamento deve permitir a sua utilização para elaboração de conteúdo de aulas	Área Pedagógica



NT-10	Equipamento deve possuir sistema operacional que permita a execução de softwares aplicativos necessários e compatíveis com a execução das atividades	Área Pedagógica
NT-11	Entrega do equipamento deve observar o local indicado pelo recebedor destinatário (Professor, Analista Educacional e Assistente Educacional)	Área de Logística

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO

- 5.1.1.1. As soluções submetidas pelos FORNECEDORES CREDENCIADOS que forem aprovadas, serão apresentadas na plataforma do Professor Conectado num ranking relativo ao índice de performance gerado pelo PerformanceTest 10.0 da Passmark® Software de cada solução, da maior para a menor pontuação.
- 5.1.1.2. Em caso de empate no indicador de performance, a ordenação será pela data e hora de aprovação da solução na plataforma, da menor para a maior data.
- 5.1.1.3. O PROFISSIONAL terá opção de filtros para realizar a consulta das soluções disponíveis, quais sejam, Marca, Possui Bônus (Sim/Não) e Data Limite de Entrega.
- 5.1.1.4. O PROFISSIONAL definir na plataforma nova ordenação das soluções, apresentando, por exemplo, as soluções de melhor avaliação de qualidade⁸.
- 5.1.1.5. A escolha será de responsabilidade exclusiva do PROFISSIONAL participante do programa, conforme estabelecido nos termos e condições do programa.
- 5.1.1.6. Realizada a escolha da solução pelo PROFISSIONAL, será registrada a intenção de pedido de fornecimento na plataforma, e a quantidade da solução será decrementada na plataforma. A plataforma encaminhará e-mail ao PROFISSIONAL, com o registro da intenção do pedido realizada.
- 5.1.1.7. Será possibilitado ao PROFISSIONAL desistir da escolha realizada e, por conseguinte, cancelar a intenção do pedido na plataforma pelo período de 7 (sete) dias corridos. Passado esse prazo, e não havendo registro de cancelamento, a plataforma registrará automaticamente o pedido de fornecimento.

⁸ Quando o PROFISSIONAL for confirmar a entrega da solução na plataforma do Professor Conectado, será requerido dele a avaliação do fornecimento, com a indicação dos conceitos RUIM, REGULAR, BOM e EXCELENTE.

- 5.1.1.8. Após o registro do pedido de fornecimento, o FORNECEDOR CREDENCIADO receberá a comunicação por meio do e-mail cadastrado, indicando o detalhamento da solução escolhida e o prazo para entrega, conforme informado na submissão de credenciamento da solução.
- 5.1.1.9. Caso seja o primeiro pedido de fornecimento requerido junto ao FORNECEDOR CREDENCIADO, será comunicada necessidade dele anexar na plataforma, a declaração prevista no item 3.1.2.1.4.3 deste Termo de Referência.
- 5.1.2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 5.1.2.1. O local de entrega deverá observar o endereço de referência registrado na plataforma pelo PROFISSIONAL, que poderá ser sua residência, por exemplo.
- 5.1.2.2. O prazo de entrega começará a ser contabilizado a partir do registro do pedido de fornecimento na plataforma.
- 5.1.2.3. O prazo deverá obedecer ao limite informado pelo FORNECEDOR CREDENCIADO, quando da submissão da solução na plataforma.
- 5.1.2.4. Quando o primeiro número do limite de entrega for atingido pelo FORNECEDOR CREDENCIADO, a plataforma automaticamente indicará que o prazo de entrega daquela solução será o segundo limite, e assim sucessivamente.
- 5.1.2.5. O FORNECEDOR CREDENCIADO deverá informar na plataforma o número de série do equipamento, a data, a hora, e o nome e número do RG (com o Órgão Emissor) da pessoa que recebeu o equipamento.
- 5.1.2.6. Após o registro da entrega, o PROFISSIONAL terá 7 (três) dias corridos para validar a entrega na plataforma. Caso a validação não seja realizada nesse período, a confirmação será realizada automaticamente.
- 5.1.2.7. Caso a solução não seja validada, por divergência entre a solução apresentada na plataforma e a solução entregue, por falta de algum item da solução, dano ao equipamento ou falta do bônus, por exemplo, o PROFISSIONAL deverá efetuar o registro da reprovação na plataforma, e o fornecedor terá 7 (sete) dias úteis para sanar o problema apontado.
- 5.1.2.8. As eventuais substituições, integral ou parcial da solução, decorrentes das falhas apontadas no fornecimento, ocorrerão sem quaisquer ônus ao PROFISSIONAL.
- 5.1.2.9. O prazo para pagamento somente iniciará sua contagem, quando confirmada pelo PROFISSIONAL na plataforma a correção de todas as divergências.
- 5.1.2.10. Caso em 15 (quinze) dias corridos não sejam superadas as divergências e, por conseguinte, autorizado o pagamento, o pedido de fornecimento será cancelado automaticamente, possibilitando que o PROFISSIONAL possa fazer nova escolha.

- 5.1.2.11. Nessa situação (item 5.1.2.10), o PROFISSIONAL não terá qualquer ônus de devolução da solução divergente, e fornecedor terá seu credenciamento suspenso na plataforma por 15 (quinze) dias corridos.
 - 5.1.2.12. A sanção de suspensão será acumulativa, ou seja, a cada divergência não superada, serão acrescidos 15 (quinze) dias corridos de suspensão na plataforma.
 - 5.1.2.13. A solução deverá ser entregue acompanhada de fatura emitida em nome do PROFISSIONAL que registrou o pedido, respectivo termo de garantia, e acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática
 - 5.1.2.14. Caso a solução não seja entregue no prazo informado, serão aplicadas as sanções, seguindo os critérios a seguir:
 - 5.1.2.14.1. Suspensão do FORNECEDOR CREDENCIADO, na quantidade de dias estabelecida conforme a seguinte fórmula:

DS= ((QISA/QIST)*100)*QDA*0,5, onde:
DS = Dias de Suspensão;
QISA = Quantidade de Itens da Solução em Atraso;
QIST = Quantidade de Itens da Solução Total;
QDA = Quantidade de Dias em Atraso.
Ex: QISA=5 itens; QIST=200 itens; QDA=10 dias
DS= ((5/200)*100)*10*0,5 = 12,5 dias
 - 5.1.2.14.2. Após 15 (quinze) dias corridos de atraso, caso a solução não tenha sido entregue, o pedido de fornecimento será automaticamente cancelado pela plataforma, e a suspensão aplicada observando os 15 (quinze) dias.
- 5.1.3. DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO
- 5.1.3.1. Os serviços de garantia e suporte técnico serão realizados por meio de assistência técnica e central de teleatendimento, gratuita, em português, indicados pelo FORNECEDOR CREDENCIADO, quando do registro do credenciamento.
 - 5.1.3.2. O período de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de confirmação de entrega da solução, no formato balcão.
 - 5.1.3.3. O prazo de correções de falhas no equipamento, durante o período da garantia, deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no Art. 18^a da Lei Federal nº 8.078/1990, que trata do Código de Defesa do Consumidor.
 - 5.1.3.4. Em caso de não cumprimento do prazo limite estabelecido, aplicar-se-á ordenamento disposto no Art. 18^a da Lei Federal nº 8.078/1990.



5.1.4. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.4.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva entrega da solução, mediante ao registro da confirmação do Profissional (registrada ou tácita, após 7 dias corridos) na plataforma do Professor Conectado.
- 5.1.4.2. Deverão estar inclusos no valor de referência apresentado todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 5.1.4.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pelo FORNECEDOR CREDENCIADO.
- 5.1.4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do repasse do pagamento pela SEE-PE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculará mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

$$365 \qquad \qquad 365$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

6. DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para as obrigações decorrentes da contratação deste TR correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1. Programa: XXX

6.1.2. Grupo: XXX

6.1.3. Modalidade de Aplicação: XXX

6.1.4. Fonte :XXX

6.1.5. Valor total de referência R\$XXXXX

6.1.6. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, observando a legislação vigente.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no TR e nos termos de Legislação pertinente.
- 7.2. O FORNECEDOR CREDENCIADO fica obrigado a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas.
- 7.3. O processo em tela não terá a emissão do termo de recebimento provisório, somente o definitivo, pois a entrega será realizada diretamente ao PROFISSIONAL demandante.
- 7.4. Caberá ao PROFISSIONAL participante do projeto, realizar o procedimento de avaliação para o recebimento definitivo do equipamento, conforme instrução apresentada na plataforma do Professor Conectado. Registrando na referida plataforma qualquer problema ou vício no equipamento, que inviabilize o seu recebimento, para que o FORNECEDOR CREDENCIADO tome as providências necessárias para a correção, dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. A SEE-PE disponibilizará na plataforma relatórios que possibilitem a análise da adequação do fornecimento decorrente do PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL, tais como, quantidade de pedidos por FORNECEDOR CREDENCIADO entregues dentro e fora do prazo, avaliação por FORNECEDOR CREDENCIADO, e pendência de entrega por FORNECEDOR CREDENCIADO.

8. FORMALIZAÇÃO DO TR

Equipe de Planejamento da Aquisição:

Nome do responsável pelo TR da área demandante	Vera Lúcia Bernardo Durval Paulo Gomes Maria de Araújo Medeiros Souza
Nome da área demandante	SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação SEIP – Secretaria Executiva de Educação Profissional e Integral
Cargo do responsável pelo TR da área demandante	Assessor Pedagógico – SEDE Secretária Executiva - SEIP
Nome do responsável pelo TR da área de TIC	Ana Amélia Silva



	Rodrigo de Souza Simões
Nome da área de TIC	GISA – Gerência de Informações e Sistemas Aplicativos GSTE – Gerência de Suporte Técnico
Cargo do responsável pelo TR da área de TIC	Gerente de Informações e Sistemas Aplicativos Gerente de Suporte Técnico

Autorizações:

Nome da Autoridade Máxima de TIC ou imediatamente superior	Bruna van der Linden
Nome da área	Gerência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação
Cargo do gestor da área	Gerente Geral
Nome da Autoridade Máxima da área demandante ou imediatamente superior	Bruna van der Linden
Nome da área	Gerência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação
Cargo do gestor da área	Gerente Geral

ANEXO A – DOCUMENTO DE OIFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO B- LEGISLAÇÕES ANTERIORES DO PROFESSOR CONECTADO



ANEXO C – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO



ANEXO D - PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO MOBILEMARK

1. O índice de desempenho a ser considerado será o **Performance Qualification**, que deverá ser apurado de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1. O equipamento não poderá ser configurado com Biosmod/Overclock, ou similar, em quaisquer componentes;
 - 1.2. Formatar o disco rígido como uma única partição NTFS;
 - 1.3. Instalar Windows 10 Pro 64 bits em português;
 - 1.4. Instalar todos os *drivers* necessários e indicados pelos fabricantes dos componentes;
 - 1.5. Instalar o BAPCo MobileMark 2018⁹ na versão Full (Consulte o Guia do Usuário BAPCo® MobileMark® 2018¹⁰ para orientações de instalação);
 - 1.6. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
 - 1.7. Inicie o MobileMark 2018 clicando duas vezes no atalho da área de trabalho para iniciar a interface principal, conforme ilustrado na Figura 2 abaixo;
 - 1.8. Clique em "Run Benchmark" para iniciar uma execução do benchmark com a configuração padrão.

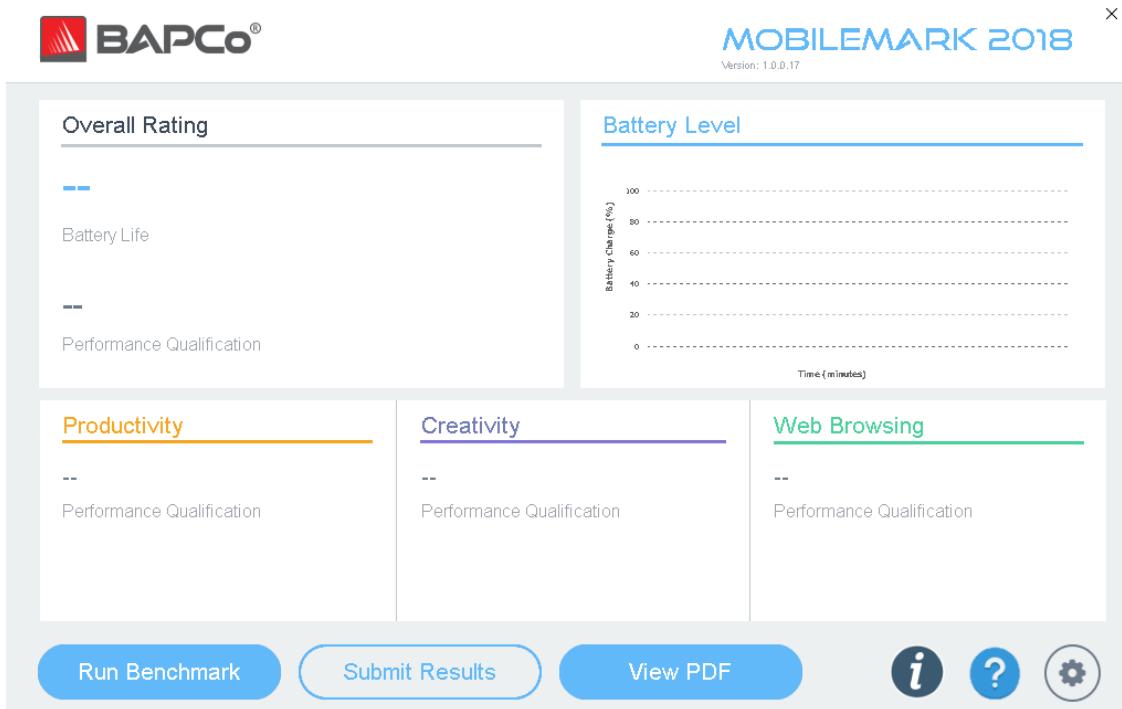


Figura 1 - Interface do MobileMark 2018.

⁹ <https://bapco.com/products/mobilemark-2018/>

¹⁰ http://bapco.com/wp-content/uploads/2018/12/BAPCo_MobileMark2018_user_guide-rev1-1.pdf

ANEXO E – PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado do proponente)

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (AxB)	MARCA/ MODELO
					R\$	R\$	
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$):							R\$

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

Declaro que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de Identidade: n.º

CPF: n.º

Telefone:

E-mail:

ANEXO E-1 – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Descrição	Valor
Entrega*	
Equipamento	
Sistema Operacional	
VALOR FINAL DO EQUIPAMENTO	

*Observando a diversidade de locais de entrega, o fornecedor deverá considerar o valor médio de frete.

ANEXO F – TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SEE-PE, com sede em Recife-PE, inscrita no CNPJ 10.572.071/0001-12, representada por _____ e a empresa _____, pessoa jurídica com sede _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF _____, representada por _____ e sempre que em conjunto referidas como PARTES, para efeitos deste TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

CONSIDERANDO que o presente instrumento vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada possui acesso em virtude da execução do objeto pactuado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEE-PE de que a contratada tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES.

A SEE-PE estabelece o presente TERMO DE COMPROMISSO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a transferência dos dados _____, para utilização no _____, sendo necessário seu compartilhamento em razão da execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas pela SEE-PE, cuja natureza é protegida pela LGDP;

2.2 A SEE-PE, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, alinhada com as diretrizes da LGPD, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento estejam sob a ciência e o devido consentimento dos seus respectivos titulares, quando necessário, em relação a todas as ações que estejam voltadas ao tratamento das informações conforme sua natureza de classificação.

2.3 Toda e qualquer informação compartilhada pela SEE-PE, após o término do seu tratamento, deverá seguir as instruções determinadas pela SEE-PE.

2.4 Os dados e informações repassadas pela SEE-PE não implicam em concessão, à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

2.5 Os produtos gerados na execução do objeto pactuado, bem como as informações repassadas à contratada são de única e exclusiva propriedade intelectual da SEE-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As obrigações constantes neste instrumento não são serão aplicadas às informações que:

3.1.1 Sejam anonimizadas;

3.1.2 Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão de ambas as partes envolvidas;

3.1.3 Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, limitadas à extensão de tais ordens, e condicionadas ao cumprimento, de qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta Secretaria, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA, se obriga à:

- a)** Utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do objeto pactuado;
- b)** Não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso da SEE-PE e dos seus respectivos titulares, seguindo diretrizes da LGPD;
- c)** Cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste instrumento e da natureza confidencial das informações fornecidas pela SEE-PE;
- d)** Firmar acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente a execução do objeto, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- e)** Não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às informações que venham a ser reveladas durante a execução do objeto pactuado;
- f)** Fornecer à SEE-PE informações claras e inequívocas sobre a base legal de tratamento dos dados, a finalidade e quais os procedimentos utilizados ao longo do ciclo de vida do dado dentro dos sistemas utilizados para o tratamento das informações;
- g)** Tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações da SEE-PE, sejam elas, medidas técnicas, administrativas e organizacionais, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela SEE-PE e sob completa ciência e autorização dos titulares das informações;
- h)** Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção dos dados pessoais, segundo a legislação, os instrumentos contratuais e de compromissos;
- i)** Manter os registros de tratamentos de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, como condição de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- j)** Facultar o acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à SEE-PE, mediante solicitação;
- k)** Permitir a realização de auditorias da SEE-PE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- l)** Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela SEE-PE de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- m)** Comunicar formalmente e de imediato à SEE-PE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

5.1 Todas as informações reveladas por ambas as partes envolvidas permanecem como propriedade exclusiva de quem as revelou, devendo a ela retornar imediatamente assim que por ela requerida, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



6.1 O presente Termo de Compromisso, tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato/ convênio/ parceria, para as informações reservadas, conforme art. 24, §1º, inciso III da Lei nº 12.527/2011. Caso existam informações secretas ou ultrassegretas serão aplicados os prazos previstos nesse mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

Nesse caso, a contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SEE-PE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo e/ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este instrumento constitui vínculo indissociável ao Contrato/convênio/ parceria firmado;

8.2 O presente compromisso constitui acordo o entre as partes envolvidas, relativamente ao tratamento de das informações, principalmente as confidenciais, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas em ações feitas direta ou indiretamente por ambas as partes;

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, serão solucionadas em comum acordo, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as informações da SEE-PE;

8.4 O disposto no presente instrumento prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade das informações;

8.5 A omissão ou tolerância de ambas as partes envolvidas, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da cidade do Recife-PE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, foi lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, deverá ser assinado pela parte executora do objeto pactuado.

Recife/PE, _____ de _____ de _____.

NOME DO FORNECEDOR CREDENCIADO

Representante Legal



ANEXO G- QUANTIDADE DE PROFESSORES POR LOTAÇÃO

LOTAÇÃO	QTD DE PARTICIPANTES
BIBLIOTECA	1
BIBLIOTECA PUBLICA ESTADUAL	56
CONSERVATORIO PERNAMBUCANO DE	63
GABINETE DO SECRETARIO	87
GER DE ENSINO PESQUISA PROMOCA	43
GER GERAL CONSERVAT PERNAMBUC	3
GEREN GERAL ADMINISTRATIVA E F	59
GEREN GERAL DE DESENVOLV DE PE	382
GEREN GERAL DE PLANEJAMENTO E	6
GEREN GERAL TECNOLOGIA DA INFO	5
GRE 01 - RECIFE NORTE	1743
GRE 02 - RECIFE SUL	1873
GRE 03 - METRO NORTE	2097
GRE 04 - METRO SUL	2339
GRE 05 - MATA NORTE	1313
GRE 06 - MATA CENTRO	953
GRE 07 - MATA SUL	882
GRE 09 - VALE DO CAPIBARIBE	846
GRE 10 - AGreste CENTRO NORTE	1223
GRE 11 - AGreste MERIDIONAL	990
GRE 12 - SERTAO MOXOTO IPANEMA	1130
GRE 13 - SERTAO ALTO PAJEU	828
GRE 14 - SERTAO SUBMEDIO SAO F	409
GRE 15 - SERTAO MEDIO SAO FRAN	1527
GRE 16 - SERTAO CENTRAL	482
GRE 17 - SERTAO DO ARARIPE	680
PESSOAL A DISPOSICAO	774
SEC EXEC DE DESENVOLV DA EDUCA	304
SEC EXEC DE EDUCACAO PROFISSIO	71
SEC EXEC DE ESPORTES	38
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO	85
SERVidores DO CPM CEDIDOS	4
UNID ADMINISTRATIVA	3
UNID ORCAMENTARIA FINANCEIRA	2
Total Geral	21301

ANEXO H - REGIÕES DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE GARANTIA

Seguem as características de cada local onde as garantias balcão serão prestadas. Considera-se a prestação da garantia balcão em 03 (três) mesorregiões (R1, R2 e R3):

Código	GRES por Região
R1	GRE 01 a 04
R2	GRE 05 a 10
R3	GRE 11 a 16

A seguir são apresentados os municípios que compõem cada GRE (Gerência Regional de Educação) e Região de Atendimento. No caso da identificação de algum município que não conste no rol apresentado nas mesorregiões a seguir, as partes devem enquadrá-lo na mesorregião de mais adequada.

01 GRE Recife Norte - Rua Coelho Leite, 80 - Santo Amaro - Recife - PE CEP: 50100-140

02 GRE Recife Sul - Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP: 50740-530

Recife Capital e Fernando de Noronha

03 GRE Metropolitana Norte - Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP: 50540-530

Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Olinda e Paulista

04 GRE Metropolitana Sul - Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP: 50540-530

Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e São Lourenço da Mata.

05 GRE Mata Norte - Nazaré da Mata - Rua Coelho Neto S/N Bairro: Juá - PE CEP: 55800-000
Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitoinga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência.

06 GRE Mata Centro – Vitória - Rua Dr. José Augusto, S/N Matriz de Santo Antônio Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55600-000

Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos, Sairé, São Joaquim do Monte, Vitória de Santo Antão.

07 GRE Mata Sul – Palmares - Av. Rua da Palma, nº 65 – Centro - PE CEP: 55540-000

Água Preta, Amaraji, Belém de Maria, Catende, Cortês, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, São Benedito do Sul, Xexéu.



08 GRE Vale do Capibaribe – Limoeiro - Av. Jerônimo Heráclio, 359 Limoeiro - PE CEP: 55700-000

Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Vertente do Lério, Vertentes.

09 GRE Agreste Centro Norte – Caruaru - R. Olavo Bilac, s/n Indianópolis - Caruaru - PE

Agrestina, Altinho, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Caruaru, Cupira, Ibirajuba, Janaúba, Panelas, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capibaribe, São Caetano, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama.

10 GRE Agreste Meridional – Garanhuns - Praça Tavares Correia, 52 Centro - Garanhuns - PE CEP: 55297-040

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirinha, Paranatama, Saloá, São Bento do Una, São João, Terezinha.

11 GRE Sertão do Moxotó Ipanema – Arcoverde - R. Castro Alves, s/n Centro - Arcoverde - PE CEP: 56512-400

Alagoinha, Arcoverde, Betânia, Buíque, Custódia, Ibimirim, Inajá, Itaíba, Manari, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa.

12 GRE Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira- R. Arthur Padilha, s/n Centro - Afogados da Ingazeira - PE CEP: 56800-000

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaçaci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama.

13 GRE Sertão do Submédio São Francisco – Floresta - Av. Deputado Audomar Ferraz, 65 Centro - Floresta - PE CEP: 56400-000

Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu.

14 GRE Sertão do Médio São Francisco – Petrolina - Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, s/n Areia Branca - Petrolina - PE CEP: 56332-175

Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista.

15 GRE Sertão Central – Salgueiro - Travessa Lourival Sampaio, 395 Salgueiro - PE CEP: 56000-000

Cedro, Mirandiba, Moreilândia, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante.

16 GRE Sertão do Araripe – Araripina - R. Josafá, s/n BR-316 - Km 21 - Araripina - PE CEP: 56280-000

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Ouricuri, Santa Cruz de Malta, Santa Filomena, Trindade.